

L.º 3010 Fls. 48
Doc nº 55
Fls do Maço 128

↓ 28
m
①
9

Documento Complementar elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado que faz parte integrante da escritura de constituição da Associação: **“ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EQUITACÃO - ABCE”**, lavrada no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial em Vila Nova de Gaia, a cargo da Notária Carmen Maria Coelho Mota Neves, no Livro de Notas para Escrituras Diversas número Trezentos e Um- A, a partir de folhas quarenta e sete.-----

CAPÍTULO I

Artigo primeiro

Denominação e Natureza

___ Um - A **“ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EQUITACÃO - ABCE”** adiante designada pelo acrónimo AAEE-ABCE, pretende organizar como sócios os antigos e atuais alunos das Escolas de Equitação da Guarda Nacional Republicana da Ajuda, Braço de Prata, Carmo e Évora.-----

___ Dois - Constitui-se como uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza social, desportiva, cultural e educativa, sem fins lucrativos e rege-se pelos presentes estatutos e regulamento.-----

Artigo SEGUNDO

Duração e Sede

___ Um - A AAEE-ABCE durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no concelho de Santo Tirso, freguesia de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, na Avenida Comendador Manuel Almeida, nº 346, 4780-164 Santo Tirso.-----

___ Dois - Pode vir a fundar delegações, por deliberação da Assembleia Geral, onde for considerado necessário para prosseguir os fins a que se propõe. -----

Artigo TERCEIRO

Objeto e Fins

___ Um - A AAEE-ABCE tem por objeto o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva, cultural, educativa, formação, saúde e organização de eventos; congregando os alunos Escolas de Equitação da Guarda Nacional Republicana da Ajuda, Braço de Prata, Carmo e Évora para que, unidos pelo seu gosto pelos cavalos e pela equitação e comungando de um conjunto de valores que lhes são próprios, possam juntar esforços de forma organizada, no sentido de desenvolverem aquelas atividades, perpetuando os valores que os unem e transmitindo-os aos novos alunos e à sociedade em geral.-----

elo

m
9

___ Dois - A AAEE-ABCE cultiva o gosto pelos cavalos e pela equitação e transmite esse gosto aos novos e futuros alunos da escola, incentivando a prática deste nobre desporto.-----

Artigo QUARTO

Receitas

___ Constituem receitas da AAEE-ABCE, nomeadamente:-----

___ a) A jóia inicial paga pelos sócios;-----

___ b) O produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral;-----

___ c) Os rendimentos dos bens próprios da AAEE-ABCE e receitas das atividades sociais;-----

___ d) As liberalidades aceites pela AAEE-ABCE;-----

___ e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos;-----

___ f) As heranças, legados e doações eventuais ou permanentes, que lhe forem concedidos.-----

Artigo QUINTO

Capacidade

___ A AAEE-ABCE pratica todos os atos necessários à prossecução dos seus fins e à gestão do seu património e pode adquirir, onerar e alienar os seus bens, nos termos previstos na lei.-----

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 6º

Admissão e exclusão

___ As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constam de Regulamento aprovado em Assembleia Geral.-----

Artigo 7º

Sócio honorário

___ Um - Por proposta da Direção à Assembleia Geral, aprovada por unanimidade, pode ser nomeado sócio honorário a personalidade que preste ou tenha prestado serviços relevantes ou distintos às causas da AAEE-ABCE, consagradas no artigo 3.º-----

___ Dois - O sócio honorário goza de todos os direitos dos demais sócios, recaindo sobre ele todos os deveres destes últimos, exceto os constantes do número seguinte.-----

___ Três - O sócio honorário está dispensado de pagar a jóia inicial e as quotas referentes ao primeiro ano.-----

___ Quatro - A cerimónia de entronização reveste especial solenidade, implicando:-----

___ a) A presença de todos os órgãos sociais;-----

___ b) A leitura da deliberação da Assembleia Geral que confere a honra;-

___ c) A entrega, pelo Presidente, de diploma formal de que conste o motivo da distinção.-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CAPÍTULO III

Órgãos e Competências

Artigo SÉTIMO

Órgãos

___ Um - São órgãos da AAEE-ABCE a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.-----

___ Dois - O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos, renováveis.-----

Artigo OITAVO

Assembleia Geral

___ Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.-----

___ Dois - Cada associado tem direito a um voto, tendo os fundadores voto de qualidade em caso de empate.-----

___ Três - Quando a maioria qualificada não for expressamente exigida na lei ou nos presentes estatutos, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.-----

___ Quatro - Para deliberar sobre a alteração destes estatutos é necessária a maioria de três quartos dos votos dos associados presentes e para dissolver a AAEE-ABCE são necessários três quartos de todos os associados.-----

- _____ Cinco - Compete à Assembleia Geral:-----
- _____ a) Eleger e destituir os órgãos sociais.-----
- _____ b) Apreciar e votar anualmente o Relatório e Contas.-----
- _____ c) Deliberar sobre a dissolução da AAEE-ABCE.-----
- _____ d) Deliberar sobre o montante da quota mensal dos associados.-----
- _____ e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e aprovar regulamentos internos.-----
- _____ f) Deliberar sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação.-----
- _____ g) Deliberar sobre o plano de atividades para o ano seguinte, apresentado pela Direção.-----
- _____ h) Expulsar ou suspender, por proposta da Direção, os associados que incumpram de forma grave os seus deveres.-----
- _____ Seis) A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um Presidente e dois Secretários, eleitos por períodos de quatro anos.-----
- _____ Sete) Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir as reuniões da Assembleia e lavrar as respetivas atas.-----

Artigo NONO

Direção

_____ Um - A administração da AAEE-ABCE cabe à Direção, composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.-----

_____ Dois - Os membros da primeira Direção são designados no ato de constituição da AAEE-ABCE, sendo os seus futuros membros eleitos pela Assembleia Geral.-----

PH 131 *fg* *nr*

___ Três - O mandato dos membros da Direção é de quatro anos, renovável.-----

___ Quatro - Não existe limite de mandatos.-----

___ Cinco - A Direção tem reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que convocada pelo seu Presidente.-----

___ Seis - As reuniões da Direção realizam-se na sede da AAEE-ABCE ou em qualquer outro local tido por conveniente.-----

___ Sete - As deliberações da Direção são tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo um voto a cada um, tendo o Presidente voto de qualidade.-----

Artigo DÉCIMO

Competências da Direção

___ Um - Compete à Direção gerir e representar a AAEE-ABCE e praticar todos os atos e negócios jurídicos necessários à prossecução dos seus fins, incumbindo-lhe, nomeadamente:-----

___ a) Programar a atividade da AAEE-ABCE;-----

___ b) Fazer os investimentos adequados à realização dos seus fins, administrar, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis, outorgando para o efeito, em nome e em representação da AAEE-ABCE, todos os contratos necessários ao cumprimento dos seus fins estatutários;-----

___ c) Deliberar sobre a aceitação de subsídios, donativos, legados ou heranças, em conformidade com a legislação aplicável;-----

___ d) Acautelar todas as fontes de receitas da AAEE-ABCE;-----

8/10

m
9

- ___ e) Elaborar e manter atualizado o inventário do património da AAEE-ABCE;-----
- ___ f) Elaborar os regulamentos internos de funcionamento da AAEE-ABCE;-----
- ___ g) Organizar e dirigir os serviços e atividades;-----
- ___ h) Propor a admissão e exclusão de Associados;-----
- ___ i) Contratar, gerir e organizar os funcionários e colaboradores;-----
- ___ j) Elaborar anualmente o relatório e contas de gestão, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte;-----
- ___ l) Representar a AAEE-ABCE em juízo e fora dele;-----
- ___ m) Constituir mandatários;-----
- ___ n) Decidir acerca da participação na estrutura e atividade de outras associações e instituições nacionais ou internacionais que prossigam fins análogos;-----
- ___ o) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da AAEE-ABCE.-----
- ___ Dois - Compete, em especial, ao Presidente da Direção:-----
 - ___ a) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigir os respetivos trabalhos e promover a execução das suas deliberações;-----
 - ___ b) Despachar os assuntos correntes da AAEE-ABCE, bem como os de resolução urgente, sujeitando estes últimos à aprovação da primeira reunião subsequente da Direção;-----
 - ___ c) Representar a AAEE-ABCE em juízo e fora dele, podendo delegar tal tarefa em outro membro da Direção ou em mandatário constituído para o efeito.-----

L.º 3010 Fls 48
Doc nº 55
Fls do Maço 128

128

nr
①
9

Documento Complementar elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado que faz parte integrante da escritura de constituição da Associação: “ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EQUITACÃO - ABCE”, lavrada no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial em Vila Nova de Gaia, a cargo da Notária Carmen Maria Coelho Mota Neves, no Livro de Notas para Escrituras Diversas número Trezentos e Um- A, a partir de folhas quarenta e sete.-----

CAPÍTULO I

Artigo primeiro

Denominação e Natureza

___ Um - A “ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EQUITACÃO - ABCE” adiante designada pelo acrónimo AAEE-ABCE, pretende organizar como sócios os antigos e atuais alunos das Escolas de Equitação da Guarda Nacional Republicana da Ajuda, Braço de Prata, Carmo e Évora.-----

___ Dois - Constitui-se como uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza social, desportiva, cultural e educativa, sem fins lucrativos e rege-se pelos presentes estatutos e regulamento.-----

Artigo SEGUNDO

Duração e Sede

___ Um - A AAEE-ABCE durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no concelho de Santo Tirso, freguesia de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, na Avenida Comendador Manuel Almeida, nº 346, 4780-164 Santo Tirso.-----

___ Dois - Pode vir a fundar delegações, por deliberação da Assembleia Geral, onde for considerado necessário para prosseguir os fins a que se propõe. -----

Artigo TERCEIRO

Objeto e Fins

___ Um - A AAEE-ABCE tem por objeto o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva, cultural, educativa, formação, saúde e organização de eventos; congregando os alunos Escolas de Equitação da Guarda Nacional Republicana da Ajuda, Braço de Prata, Carmo e Évora para que, unidos pelo seu gosto pelos cavalos e pela equitação e comungando de um conjunto de valores que lhes são próprios, possam juntar esforços de forma organizada, no sentido de desenvolverem aquelas atividades, perpetuando os valores que os unem e transmitindo-os aos novos alunos e à sociedade em geral.-----

elo

m
9

___ Dois - A AAEE-ABCE cultiva o gosto pelos cavalos e pela equitação e transmite esse gosto aos novos e futuros alunos da escola, incentivando a prática deste nobre desporto.-----

Artigo QUARTO

Receitas

___ Constituem receitas da AAEE-ABCE, nomeadamente:-----

___ a) A jóia inicial paga pelos sócios;-----

___ b) O produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral;-----

___ c) Os rendimentos dos bens próprios da AAEE-ABCE e receitas das atividades sociais;-----

___ d) As liberalidades aceites pela AAEE-ABCE;-----

___ e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos;-----

___ f) As heranças, legados e doações eventuais ou permanentes, que lhe forem concedidos.-----

Artigo QUINTO

Capacidade

___ A AAEE-ABCE pratica todos os atos necessários à prossecução dos seus fins e à gestão do seu património e pode adquirir, onerar e alienar os seus bens, nos termos previstos na lei.-----

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 6º

Admissão e exclusão

___ As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constam de Regulamento aprovado em Assembleia Geral.-----

Artigo 7º

Sócio honorário

___ Um - Por proposta da Direção à Assembleia Geral, aprovada por unanimidade, pode ser nomeado sócio honorário a personalidade que preste ou tenha prestado serviços relevantes ou distintos às causas da AAEE-ABCE, consagradas no artigo 3.º-----

___ Dois - O sócio honorário goza de todos os direitos dos demais sócios, recaindo sobre ele todos os deveres destes últimos, exceto os constantes do número seguinte.-----

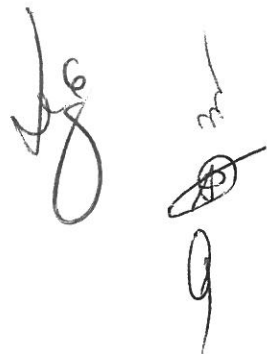
___ Três - O sócio honorário está dispensado de pagar a jóia inicial e as quotas referentes ao primeiro ano.-----

___ Quatro - A cerimónia de entronização reveste especial solenidade, implicando:-----

___ a) A presença de todos os órgãos sociais;-----

___ b) A leitura da deliberação da Assembleia Geral que confere a honra;-

___ c) A entrega, pelo Presidente, de diploma formal de que conste o motivo da distinção.-----



[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO III

Órgãos e Competências

Artigo SÉTIMO

Órgãos

___ Um - São órgãos da AAEE-ABCE a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.-----

___ Dois - O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos, renováveis.-----

Artigo OITAVO

Assembleia Geral

___ Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.-----

___ Dois - Cada associado tem direito a um voto, tendo os fundadores voto de qualidade em caso de empate.-----

___ Três - Quando a maioria qualificada não for expressamente exigida na lei ou nos presentes estatutos, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.-----

___ Quatro - Para deliberar sobre a alteração destes estatutos é necessária a maioria de três quartos dos votos dos associados presentes e para dissolver a AAEE-ABCE são necessários três quartos de todos os associados.-----

- _____ Cinco - Compete à Assembleia Geral:-----
- _____ a) Eleger e destituir os órgãos sociais.-----
- _____ b) Apreciar e votar anualmente o Relatório e Contas.-----
- _____ c) Deliberar sobre a dissolução da AAEE-ABCE.-----
- _____ d) Deliberar sobre o montante da quota mensal dos associados.-----
- _____ e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e aprovar regulamentos internos.-----
- _____ f) Deliberar sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação.-----
- _____ g) Deliberar sobre o plano de atividades para o ano seguinte, apresentado pela Direção.-----
- _____ h) Expulsar ou suspender, por proposta da Direção, os associados que incumpram de forma grave os seus deveres.-----
- _____ Seis) A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um Presidente e dois Secretários, eleitos por períodos de quatro anos.-----
- _____ Sete) Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir as reuniões da Assembleia e lavrar as respetivas atas.-----

Artigo NONO

Direção

_____ Um - A administração da AAEE-ABCE cabe à Direção, composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.-----

_____ Dois - Os membros da primeira Direção são designados no ato de constituição da AAEE-ABCE, sendo os seus futuros membros eleitos pela Assembleia Geral.-----

131 *fg* *ms*

___ Três - O mandato dos membros da Direção é de quatro anos, renovável.-----

___ Quatro - Não existe limite de mandatos.-----

___ Cinco - A Direção tem reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que convocada pelo seu Presidente.-----

___ Seis - As reuniões da Direção realizam-se na sede da AAEE-ABCE ou em qualquer outro local tido por conveniente.-----

___ Sete - As deliberações da Direção são tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo um voto a cada um, tendo o Presidente voto de qualidade.-----

Artigo DÉCIMO

Competências da Direção

___ Um - Compete à Direção gerir e representar a AAEE-ABCE e praticar todos os atos e negócios jurídicos necessários à prossecução dos seus fins, incumbindo-lhe, nomeadamente:-----

___ a) Programar a atividade da AAEE-ABCE;-----

___ b) Fazer os investimentos adequados à realização dos seus fins, administrar, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis, outorgando para o efeito, em nome e em representação da AAEE-ABCE, todos os contratos necessários ao cumprimento dos seus fins estatutários;-----

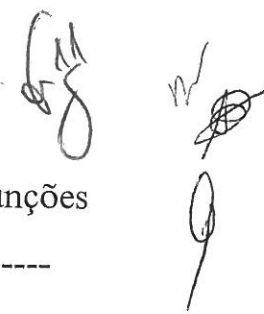
___ c) Deliberar sobre a aceitação de subsídios, donativos, legados ou heranças, em conformidade com a legislação aplicável;-----

___ d) Acautelar todas as fontes de receitas da AAEE-ABCE;-----

610

m
9

- ___ e) Elaborar e manter atualizado o inventário do património da AAEE-ABCE;-----
- ___ f) Elaborar os regulamentos internos de funcionamento da AAEE-ABCE;-----
- ___ g) Organizar e dirigir os serviços e atividades;-----
- ___ h) Propor a admissão e exclusão de Associados;-----
- ___ i) Contratar, gerir e organizar os funcionários e colaboradores;-----
- ___ j) Elaborar anualmente o relatório e contas de gestão, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte;-----
- ___ l) Representar a AAEE-ABCE em juízo e fora dele;-----
- ___ m) Constituir mandatários;-----
- ___ n) Decidir acerca da participação na estrutura e atividade de outras associações e instituições nacionais ou internacionais que prossigam fins análogos;-----
- ___ o) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da AAEE-ABCE.-----
- ___ Dois - Compete, em especial, ao Presidente da Direção:-----
 - ___ a) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigir os respetivos trabalhos e promover a execução das suas deliberações;-----
 - ___ b) Despachar os assuntos correntes da AAEE-ABCE, bem como os de resolução urgente, sujeitando estes últimos à aprovação da primeira reunião subsequente da Direção;-----
 - ___ c) Representar a AAEE-ABCE em juízo e fora dele, podendo delegar tal tarefa em outro membro da Direção ou em mandatário constituído para o efeito.-----

132 

___ Três - Compete aos demais elementos da Direção exercer as funções que lhes forem atribuídas.-----

Artigo DÉCIMO PRIMEIRO

Forma da AAEE-ABCE se obrigar

___ Um - Para obrigar a AAEE-ABCE é necessária e bastante a assinatura do Presidente da Direção com a de outro diretor.-----

___ Dois - A Direção, por procuração, pode nomear mandatários da AAEE-ABCE para fins determinados.-----

Artigo DÉCIMO SEGUNDO

Conselho Fiscal

___ Um - O Conselho Fiscal é composto por três membros, eleitos em Assembleia Geral, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal.

___ Dois - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, de entre eles, o respetivo Presidente.-----

___ Três - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, renovável.-----

Artigo DÉCIMO TERCEIRO

Competências do Conselho Fiscal

___ Compete ao Conselho Fiscal:-----

___ a) Verificar a exatidão das contas anuais da AAEE-ABCE e a regularidade dos registos contabilísticos e dos documentos que lhe servem de suporte;-----

_____ b) Elaborar um relatório anual sobre a sua ação de fiscalização e emitir parecer sobre as contas anuais;-----

_____ c) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que a Direção lhe submete.--

CAPÍTULO IV

Modificação dos estatutos, transformação e extinção

Artigo DÉCIMO QUARTO

Modificação dos estatutos, transformação e extinção

_____ Um - A Direção pode propor a alteração dos presentes estatutos, bem como a transformação ou extinção da AAEE-ABCE, fazendo cumprir todos os requisitos estatutários e legais para estes efeitos.-----

_____ Dois - Em caso de extinção da AAEE-ABCE, os membros da Direção em funções serão nomeados liquidatários e farão reverter os eventuais bens que restarem após a conclusão da liquidação para uma pessoa singular ou coletiva de utilidade pública ou solidariedade social, que assegure, tanto quanto possível, os fins da AAEE-ABCE.-----

CAPÍTULO V

Artigo DÉCIMO QUINTO

Disposições finais e transitórias

_____ Ficam desde já nomeados:-----

___ **Mesa da Assembleia Geral:**-----

___ **Presidente:** Pedro Francisco de Moura Xavier Paixão.-----

___ **Secretário:** Rui Cândido Castelo Grande de Andrade e Sousa.--

___ **Secretário:** Inês Perdigão de Andrade e Sousa.-----

___ **Direção:**-----

___ **Presidente:** Paula Cândida Barbosa Castelo Grande de Andrade e Sousa.-----

___ **Vice-Presidente:** Ana Paula de Pinho Teixeira Mendes Cabral.-----

___ **Tesoureiro:** Bárbara Maria Azevedo do Carmo Canhoto.-----

___ **Conselho Fiscal:**-----

___ **Presidente:** Catarina Sofia Fontes Gonçalves da Cunha.-----

___ **Secretário Vogal:** Isabel Queiroz Lencastre da Silva Torres.---

___ **Secretário:** Vítor Manuel Ferreira Pinto.-----

Vila Nova de Gaia, vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e três

Paul le Comte de Bourbonne lesle fronde de Ambracal e de
Ara Paul de l'île Tiroine Charles Cédès

133

14

A Notaria

Compte Charles Cédès